



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

PROCESSO: 08011414320208152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **THAYS TORRES DE LIMA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Frisa-se que na d. decisão exarada, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

RAZÕES DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ocorre que na presente demanda que já houve pagamento administrativo no caso em tela, a Embargante, reitera que o pagamento foi realizado em favor do Embargado, conforme consta dos documentos acostados – isto, após meticolosa análise da documentação apresentada foi liberado o valor da indenização na monta de R\$ 473,76 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), trazemos a colação o comprovante de pagamento, vejamos:

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

10/12/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

473,76

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: THAYS TORRES DE LIMA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03487

CONTA: 000000017726-0

Nr. da Autenticação 063C991A6DF6A038

PARECER DE DAMS



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190655161 Data do acidente: 29/08/2019
Vítima: THAYS TORRES DE LIMA Atendimento: HOSPITAL
Cidade: Cabedelo Análise: Primeira Análise
Seguradora: BANESTES SEGUROS S/A Data: 06/12/2019 09:56:50

DADOS DO PARECER

Diagnóstico: LUXACAO ENTORSE DISTENSAO ARTIC LIG PESCOCO DISTENSAO E Internação: Não
ENTORSE DA COLUNA CERVICAL -

Tratamento: CONSERVADOR CLINICO

Tratamento Odontológico: Não

Grupo	Código	Descrição	Pleiteado	Avaliado
Honorários Médicos	1.01.01.01-2	EM CONSULTÓRIO (NO HORÁRIO NORMAL OU PRE ESTABELECIDO)	200,00	125,57
Honorários Médicos	3.07.11.02-9	MEMBRO INFERIOR	60,00	39,68
Honorários Médicos	3.07.11.02-9	MEMBRO INFERIOR	60,00	39,68
Exames	4.08.04.08-9	RX - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	60,00	60,00
Materiais			99,00	99,00
Farmácias			109,83	109,83
Total da Análise Atual			588,83	473,76

Indicadores: Valores avaliados conforme parâmetros objetivos de aferição e praticados no âmbito do sistema de saúde

Observações:

Informações administrativas	Pleito anterior	Avaliação anterior	Pago anterior	Pleito atual	Avaliação atual	Valor à pagar
Beneficiário: THAYS TORRES DE LIMA Relacionamento: Vítima	0,00	0,00	0,00	588,83	473,76	473,76

Portanto, necessária a apreciação das provas trazidas ao processo pela ora Embargante, uma vez que não foi considerado pelo juízo sentenciante que o pagamento administrativo ora noticiado.

Destaca-se que o seguro DPVAT é alvo de fraudes a todo instante! Não que seja o caso desses autos, mas as evidencias se relevam como tentativa da requerente em receber valor além do estabelecido por lei, ocultando o fato de já ter recebido a quantia de **R\$473,76** na via administrativa.

Ressalte-se que a Embargante não está se omitindo ou procrastinando na presente demanda, muito pelo contrário, busca a veracidade dos fatos, para a perfeita aplicação da justiça.

De acordo com os documentos anexados pela Embargante, nota-se que o pagamento da indenização ora pleiteada já foi objeto de análise e pagamento em sede administrativa. Assim sendo requer a redução da condenação abatendo o valor já pago e comprovado.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentando-se os pontos omissos suscitados, conferido-lhes efeitos integrativos, por via de consequência modificativos, para o fim de prover integralmente, para que sobre eles se pronuncie esse Ilustre Julgador, tudo por ser medida de direito e justiça.

Outrossim, informa a embargante que pelo fato dos presentes Embargos terem efeitos infringentes, requer que seja feita a devida intimação da parte Embargada, para que esta venha responder as presentes alegações, a fim de evitar violação ao direito constitucional da ampla defesa e contraditório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

